

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO nº. 27, de 15 de julho de 2020.

“SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA A DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS, A QUE SE REFERE O ART.48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda;

Considerando que a audiência pública para discussão da proposta orçamentária é instrumento de transparência da gestão fiscal, assegurada no art.48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando que em razão do novo coronavírus (COVID-19), cuja calamidade pública é reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, deve se adotar medidas de isolamento social como forma de evitar a disseminação pelo contágio viral da COVID19;

Considerando que a audiência pública a ser realizada contribui, pela sua própria natureza e forma de discussão, para uma possível aglomeração de pessoas em local público, o que contraria as normas recomendadas de saúde pública de momento;

Considerando que no mês de julho do ano em curso os casos de contaminação pelo novo coronavírus tiveram aumento exponencial no Estado de Minas Gerais, notadamente nos municípios do interior, sendo considerado pela Secretaria de Estado de Saúde, o mês de julho de 2020, como o pico da epidemia no Estado de Minas Gerais, sendo necessárias, portanto, medidas mais efetivas de isolamento social para evitar a propagação viral;

Considerando, portanto, que a saúde pública da população é medida prioritária, competindo ao Poder Público zelar pela sua proteção;

DECRETA:

Art.1º. Fica suspensa, no exercício de 2020, a realização de audiência pública para discussão de propostas para elaboração da lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2021, a que se refere o art.48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, como medida preventiva à propagação do novo coronavírus – COVID-19, de acordo com as políticas de isolamento social estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art.2º. Os Secretários Municipais do Governo do Município de Dores do Turvo, deverão encaminhar suas sugestões à proposta orçamentária do exercício de 2021 até o dia 31 de julho de 2020, através do e-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br.

Art.3º. Os cidadãos do Município e quaisquer outros interessados também poderão, até 31 de julho de 2020, caso queiram, encaminhar sugestões à proposta orçamentária do exercício de 2021 para o e-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br.

Parágrafo Único – As propostas apresentadas serão analisadas pelo Executivo, dando-se preferência àquelas prioritárias do ponto de vista do benefício para o interesse coletivo em geral, em conformidade com a disponibilidade financeira do Município para o exercício.

Art.4º. Não serão aceitas sugestões à proposta orçamentária do exercício de 2021 após o prazo de 31 de julho de 2020.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 15 de julho de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 22357128409

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**ORDEM DE FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e ainda;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipais nº 10, 11, 12 e 13 de 2020 que determinaram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Dores do Turvo em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, instituindo medidas e ações do Município para proteção da vida e da saúde geral da população;

CONSIDERANDO os termos do Boletim de Ocorrência nº2020-025790784-001 e do Ofício nº 20/2020 da Polícia Militar que comunicaram à Prefeitura de Dores do Turvo, ocorrência policial de descumprimento dos Decretos Municipais, onde o estabelecimento popularmente conhecido como “Bar do Zé Mamão” está promovendo aglomerações de pessoas, expondo a risco a população de forma geral;

CONSIDERANDO que o estabelecimento foi inicialmente notificado a cumprir as determinações dos Decretos Municipais;

CONSIDERANDO que na data de 13 de julho de 2020, houve nova ocorrência registrada pela Polícia Militar no B.O nº 2414-2020-0000643, onde restou descrição de ocorrência de descumprimento das medidas sanitárias impostas pelo Município para contenção do vírus COVID19, nos termos do Ofício nº 27/2020 da Polícia Militar;

CONSIDERANDO diversas publicações em mídias sociais sobre o estabelecimento conhecido como “Bar do Zé Mamão”, com estímulo para aglomeração de pessoas na comunidade Rural do Caramonas, havendo postagem de fotos e vídeos com os dizeres “aqui tudo pode”;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de proteção à saúde das pessoas da Comunidade do Caramonas e do Município de Dores do Turvo de forma geral;

RESOLVE

01) Notificar a Sra. REGIANE DE SOUZA, sobre a decisão que **SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO** o Alvará de Localização número de inscrição 74000106, estabelecido na Vila Caramonas, área rural do Município de Dores do Turvo, devendo o local ser lacrado pelo Município, inclusive com requisição de força policial caso necessário.

02) O descumprimento ou a violação do lacre no estabelecimento importará responsabilização da NOTIFICADA nas iras dos arts. 132, 268, 330 todos do Código Penal Brasileiro.

03) O descumprimento ainda acarretará **CANCELAMENTO DO ALVARÁ** e respectiva aplicação de multa administrativa

Dores do Turvo, 15 de julho de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo;
Estado de Minas Gerais

Código Identificador: 22357129409